

Código de Ética e Conduta

stone

Sumário

Mensagem da Liderança

1. Nossos Valores

2. Ecossistema Stone

3. Jeito Stone de Ser

- Respeito com as Pessoas
- Diversidade e inclusão
- Combate à Discriminação e ao Assédio
- Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável
- Nossas Relações

4. Jeito Stone de Fazer

- Conformidade com Leis e Regulamentos
- Combate à Fraude, Corrupção, e Lavagem de Dinheiro
- Promoção da Livre Concorrência
- Conflitos de Interesse
- Partes Relacionadas
- Cortesias
- Doações e Patrocínios
- Registros Contábeis e Financeiros

5. Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

- Segurança da Informação e Cibernética
- Proteção e Privacidade de Dados
- Proteção às Informações Relevantes
- Proteção e Uso Adequado de Ativos e Recursos
- Exposição da Marca em Redes Sociais e Profissionais

6. Gestão e Aplicação do Código

- Reporte de Irregularidades e Violações deste Código
- Gestão de Consequências
- Fórum de Ética
- Denúncia de Violações às Agências e Entidades Reguladoras e Governamentais
- Resolução de Conflitos
- Como Agir diante de um Dilema Ético?

Mensagem da Liderança



Pedro Zinner
CEO

Na Stone, construímos nossa trajetória com base em um compromisso inabalável com o Cliente. Cada solução, cada atendimento e cada estratégia são pensados para apoiar os empreendedores que movem o Brasil. Nosso propósito é claro: facilitar a vida de quem empreende, com respeito, responsabilidade e ética em cada etapa dessa jornada.

Acreditamos que crescer de forma sustentável só é possível quando guiados por valores e princípios sólidos. É por isso que este Código de Ética e Conduta existe: serve como uma bússola que orienta nossas decisões, nossas relações e a maneira como atuamos no mercado.

Mais do que um documento, o Código de Ética e Conduta é um compromisso coletivo. Ele reflete a cultura que construímos juntos e traduz os valores que esperamos ver em cada atitude, dentro e fora da Companhia.

Convido todos os Colaboradores do Grupo Stone, assim como nossos Clientes, fornecedores e parceiros, a conhecer, praticar e consultar regularmente este Código. Acima de tudo, incentivo que reportem qualquer desvio ético ou conduta inadequada que identifiquem. Nossa integridade é a base da confiança que recebemos diariamente de nossos Clientes, parceiros e da sociedade.

Na Stone, a ética não é apenas uma palavra, é o nosso compromisso.

Código: significa o presente Código de Ética e Conduta da Stone

① Nossos Valores

OWN IT Cabeça de Dono

Acreditamos que ter espírito de dono é agir com responsabilidade, disciplina, meritocracia e inteligência. Aqui todos somos empreendedores e não apenas executivos.

NO BULLSHIT Franqueza

Agimos sempre com simplicidade e rapidez, indo direto ao ponto. Valorizamos a franqueza, a integridade e o protagonismo.

TEAM PLAY Trabalho em time

Valorizamos o trabalho em time de forma coordenada. Temos como fundamento: "Se você quer ir rápido, vá sozinho. Se quer ir longe, trabalhe em equipe".

LIVE THE RIDE Resiliência e motivação

Tenha energia e paixão para encarar os desafios na nossa jornada. Valorizamos a autenticidade na Stone.

THE REASON A razão

O cliente não tem sempre a razão, ele **é a razão**. Devemos sempre fazer o melhor por ele, respeitando os nossos valores. Admiramos e respeitamos cada um deles, pois já estivemos em seu lugar um dia.

2 Ecossistema Stone

Nosso Código

Este Código estabelece as normas, regras e expectativas de conduta e relacionamento que devem ser seguidas por todos os nossos Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Clientes, fornecedores e parceiros, em qualquer localidade ou país em que atuem, independentemente do cargo, função ou tempo.

Construído com base em nossos valores e na cultura de inovação, ética e transparência, o Código tem o objetivo de orientar a conduta de cada pessoa em todas as ações e decisões tomadas para melhorar a vida do empreendedor brasileiro.

As diretrizes deste Código devem também ser observadas por fornecedores, clientes e quaisquer indivíduos ou entidades que atuem em nome da Companhia ou que mantenham algum tipo de interação de negócio com o Grupo Stone.

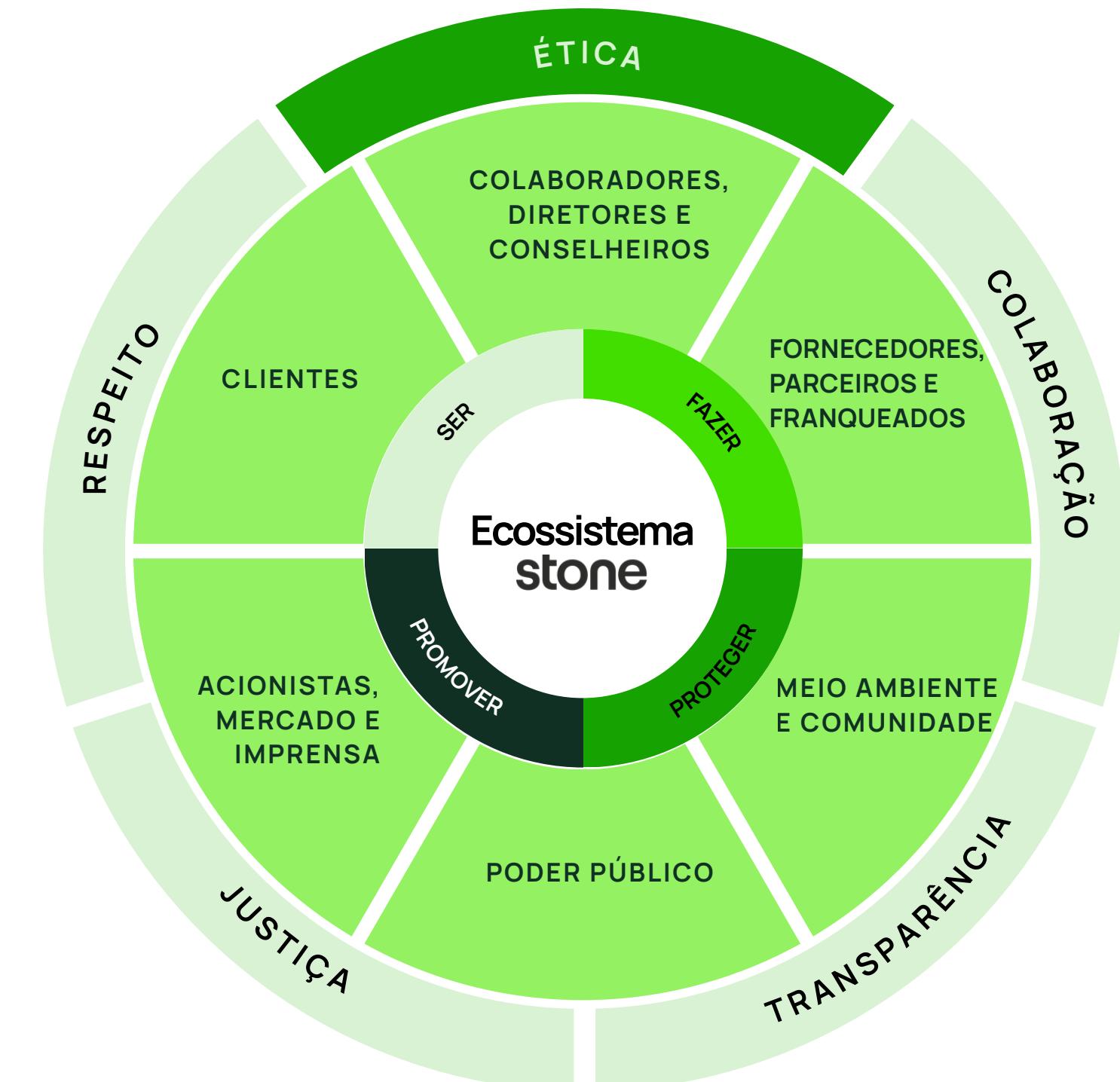
Companhia: significa a Stone, bem como todas as suas controladas e coligadas, localizadas no Brasil e no exterior.

Colaborador(es): significa qualquer Colaborador(a)/empregado(a) da Companhia, em regime CLT ou estagiário (aquele que possui um termo de compromisso firmado entre a empresa e a instituição de ensino), inclusive jovens aprendizes.

Conselheiro(s): significa os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Conselho de Administração: significa o Conselho de Administração da Companhia.

Diretor(es): significa os membros da Diretoria da Stone, eleitos como officers pelo Conselho de Administração, e os diretores estatutários de suas controladas e coligadas, conforme aplicável.





**Jeito Stone
de Ser**

3 Jeito Stone de Ser

3.1. Respeito com as Pessoas

Na Stone, todos os Colaboradores devem ser tratados - e devem tratar uns aos outros - com **ética, justiça, respeito, dignidade e senso de colaboração**.

Acreditamos e promovemos um ambiente de trabalho livre de discriminação, hostilidade, intimidação, violência ou assédio. Cada pessoa é responsável por contribuir para um ambiente de trabalho saudável, seguro e alinhado à nossa cultura.

É dever dos nossos Colaboradores e Diretores fomentar um ambiente de respeito, bem como reprovar e reportar à Companhia quaisquer condutas que contrariem esses princípios.

Como Companhia, acreditamos em fazer sempre o que é certo com nossas pessoas. Isso significa respeitar os direitos humanos e garantir um ambiente de trabalho justo, diverso e equitativo, sem espaço para trabalho forçado, escravo ou infantil. Também acreditamos no uso consciente e sustentável dos recursos, zelando pelo meio ambiente e pela comunidade onde nossos negócios estão inseridos. Além disso, mantemos tolerância zero com qualquer forma de Corrupção.

A Stone é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e declara o seu compromisso com os dez princípios do Pacto Global da ONU, nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à Corrupção.

O Jeito Stone de Ser é:

- **Respeitar** a diversidade, os direitos humanos e fundamentais nas relações entre as pessoas, bem como a pluralidade de identidades, escolhas e opiniões de todas as pessoas com quem interagimos;
- **Agir** com transparência, imparcialidade, dignidade e senso de colaboração em todas as interações;
- **Promover e garantir** condições de trabalho dignas e seguras para todos os Colaboradores, além de um ambiente de trabalho saudável e alinhado à disseminação de nossa cultura;
- **Zelar** pela imagem da Stone em todas as ações realizadas em nome da Companhia.

O Jeito Stone de Ser não é:

- Promover ou permitir qualquer forma de **trabalho forçado, trabalho infantil ou situação análoga à escravidão**;
- Praticar, promover ou permitir qualquer **ato discriminatório ou preconceituoso**;
- Praticar, promover ou permitir qualquer **conduta abusiva, constrangedora ou humilhante**, incluindo bullying, assédio moral e/ou sexual;
- Praticar, promover ou permitir **qualquer limitação aos direitos** de escolha, opinião ou associação política e/ou religiosa.



3 Jeito Stone de Ser

3.2. Diversidade e Inclusão

Respeitar a diversidade é parte essencial da nossa cultura. Por isso, não toleramos quaisquer condutas incompatíveis com esse princípio.

Valorizamos a pluralidade em todas as suas formas, garantindo oportunidades a todas as pessoas, independentemente de suas características, identidades ou condições, refletindo a diversidade dos nossos Clientes e da sociedade.

Promovemos um ambiente seguro, acolhedor e respeitoso, onde cada pessoa possa ser quem é, com orgulho e liberdade. Celebramos as singularidades, pois acreditamos que a diversidade fortalece nossa cultura e impulsiona o crescimento da Companhia.

Para nós, a diversidade é fonte de inovação, colaboração e desenvolvimento, potencializando o trabalho em equipe e melhorando nossos resultados. Inteligência, energia e integridade nos unem e orientam todas as nossas ações.

Manter um ambiente inclusivo é responsabilidade de todas as pessoas. Todos os Colaboradores e Diretores devem atuar ativamente na promoção do respeito, da empatia e da colaboração.

Mais do que um princípio, o respeito à diversidade é uma estratégia que fortalece nosso negócio. Ambientes diversos geram melhores ideias, serviços e resultados. Por isso, seguimos firmes em garantir que todos encontrem na Stone um espaço seguro para crescer e prosperar.

Na Stone, o respeito é a essência de servir e empreender. A construção de um futuro mais inclusivo começa agora e depende de cada um de nós.

Nosso verde é plural e sempre acolherá todas as pessoas!



Acesse a página de Diversidade & Inclusão no [Portal Stone](#) para mais informações sobre os compromissos da Companhia.

3 Jeito Stone de Ser

3.3. Combate à Discriminação e ao Assédio

Nossos Colaboradores e Diretores devem aplicar a cultura Stone em cada atitude e decisão do dia a dia. Não toleramos conduta discriminatória, abusiva, ameaçadora ou constrangedora. Prezamos pelo respeito em todas as nossas relações, e qualquer conduta incompatível com essa premissa será reprovada e estará sujeita a sanções ou medidas disciplinares.

Não serão toleradas:

- ✖ **Atitudes abusivas**, incluindo violências psicológicas, tais como agressões verbais, intimidações, ameaças, bullying ou comportamentos que comprometem a integridade moral ou física de qualquer pessoa, **independentemente** de serem caracterizados pela legislação como **assédio sexual ou moral**.
- ✖ **Constrangimento** por meio de comentários inadequados sobre aspectos físicos de outra pessoa, piadas de cunho sexual ou qualquer solicitação de favores sexuais, vinculados ou não a alguma vantagem.
- ✖ **Discriminação** com base em raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, etnia, regionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

Essas condutas são incompatíveis com a nossa cultura e valores e, portanto, são consideradas intoleráveis.

A Stone direciona esforços para combater à discriminação e o assédio em todas as suas formas, promovendo os direitos humanos em todos os âmbitos e operações. Dessa forma, a Stone disponibiliza uma trilha de conhecimento sobre discriminação e assédio no local de trabalho para todos os nossos Colaboradores.

Discriminação: significa qualquer forma de distinção injusta ou preconceituosa realizada entre pessoas com base em grupos ou fatores de diferenciação individual, como raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, identidade de gênero, expressão de gênero, região, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, linguística ou preferência política. Esta lista não é exaustiva e abrange ainda outras circunstâncias, características ou condições em que Colaboradores são injustamente privados de tratamento justo e de oportunidades.

Assédio: significa comportamentos indesejados e repetitivos que visam intimidar, humilhar, constranger ou prejudicar outra pessoa. O assédio pode se manifestar de diferentes formas, incluindo, mas não se limitando a: assédio sexual, moral, racial, virtual (cyberbullying) e discriminatório.



Como parte do compromisso ético com a Stone, todo Colaborador ou Diretor deve relatar suspeitas de condutas inadequadas ou ilegais através do **Orelhão, o canal de denúncias da Companhia**.

③ Jeito Stone de Ser

3.4. Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável

A Stone se dedica a promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os nossos Colaboradores, bem como para qualquer pessoa que acesse nossas instalações, incluindo escritórios, polos, bunkers e centros de distribuição.

Dessa forma, é esperado que o respeito e o profissionalismo sejam mantidos em todas as interações, garantindo uma convivência harmoniosa, segura e saudável para todos.



Todos os Colaboradores, trabalhadores terceirizados e demais pessoas que acessam as nossas instalações devem cumprir as regras e práticas de segurança, adotando as medidas necessárias para proteger a si mesmos e aos colegas de trabalho.



Conservar as instalações da Companhia e zelar pelos seus Ativos, protegendo-os contra dano, manuseio inadequado, uso indevido, perda, roubo ou extravio.



Todos os Colaboradores devem dedicar o horário de trabalho na Companhia exclusivamente ao desempenho das atividades profissionais para as quais foram contratados, abstendo-se de utilizar as ferramentas de comunicação ou espaço físico da Companhia, mesmo que fora do horário de trabalho, para promover, gerir ou manter negócios próprios e/ou fins pessoais.



Iniciativas empreendedoras dos nossos Colaboradores devem estar alinhadas com as premissas previstas na **seção 4.4 Conflito de Interesses** deste Código ou com o regulamento do Scambo.



Abster-se de realizar qualquer tipo de jogo de azar dentro das instalações da Companhia ou de ofertá-lo a outros Colaboradores, Clientes, Parceiros, Fornecedores e Franqueados.



É terminantemente proibido o uso ou consumo de bebidas alcoólicas e/ou substâncias entorpecentes durante o horário de trabalho, seja dentro ou fora do ambiente de trabalho, assim como trabalhar sob o efeito dessas bebidas e/ou substâncias.



É terminantemente proibido portar ou guardar armas de fogo, explosivos ou quaisquer outras armas, drogas ilícitas, bem como suscitar violência, ódio, racismo, intolerância, discriminação nas instalações da Companhia ou em qualquer outro ambiente que faça parte da sua rotina de trabalho.



Abster-se de fazer ou promover qualquer tipo de campanha política - de movimento, partido, candidato político, conselhos profissionais - ou campanha religiosa utilizando os recursos ou o ambiente da Companhia, visto que a Stone adota postura isenta e respeita a liberdade de escolha de cada um.

Ativos: significa todos os recursos, tangíveis ou intangíveis, controlados por uma organização e que têm valor para suas operações e objetivos.



③ Jeito Stone de Ser

3.5. Nossas Relações

3.5.1. Nossos Clientes

A conduta da Companhia no relacionamento com os Clientes reflete o compromisso da Stone em atendê-los da melhor forma, sempre com respeito e Cortesia, em uma relação pautada pela colaboração e pelo profissionalismo. A Stone atende seus Clientes e potenciais Clientes de maneira transparente, buscando continuamente aprimorar os serviços oferecidos.

Nossos Colaboradores são treinados para atender os Clientes com empatia e entusiasmo, transmitindo segurança e credibilidade.

O Jeito Stone de Ser é:

- ✓ Respeitar a liberdade de escolha do Cliente, fornecendo todas as informações disponíveis de forma correta, transparente e tempestiva sobre nossos produtos e condições de negócio.
- ✓ Manter em sigilo cadastros de Clientes, informações e serviços contratados, sob pena de colocar em risco a confiança conquistada.
- ✓ Registrar de forma correta e coerente a realidade do negócio do Cliente nos nossos sistemas internos, respeitando as leis, normas e políticas internas da Companhia.

Cliente(s): significa o indivíduo ou a entidade que contrata serviços ou adquire mercadorias da Companhia, mediante pagamento.

3 Jeito Stone de Ser

3.5. Nossas Relações

3.5.2. Nossos Fornecedores e Parceiros

A Stone mantém suas relações profissionais com Fornecedores e Parceiros isentas de quaisquer favorecimentos ou ilegalidades. Assim, esperamos que nossos Colaboradores, Diretores e Conselheiros adotem a mesma postura ética ao se relacionar com nossos Fornecedores e Parceiros, observando as seguintes diretrizes:

- A seleção e a contratação de Fornecedores e Parceiros devem ser realizadas com base em critérios técnicos, imparciais, éticos e voltados à preservação do meio ambiente.
- Todos os Fornecedores convidados a uma cotação devem ter acesso equânime às informações durante todo o processo de contratação.
- Colaboradores e Diretores que firmarem compromissos com Fornecedores e Parceiros deverão possuir autorização e alçada para tal, respeitando as políticas e documentos corporativos vinculados a esse processo.
- Colaboradores, Diretores e Conselheiros deverão sinalizar qualquer vínculo que possa representar algum tipo de Conflito de Interesse com Fornecedores e Parceiros, conforme seção 4.4 Conflitos de Interesse deste Código.

 É **terminantemente proibida** a contratação ou parceria com Fornecedores ou Parceiros para realizar qualquer ato proibido por lei ou por este Código.

Fornecedor(es): significa toda pessoa jurídica, do direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que fornece ou presta serviços de qualquer natureza, comercial ou não, remunerada ou não, em caráter eventual ou permanente, direta ou indiretamente para a Companhia.

Parceiro(s): significa as entidades que podem desempenhar um papel crítico no fornecimento de produtos, serviços ou suporte essencial para as operações da Companhia. A parceria envolve a troca de informações, recursos e ações conjuntas com o objetivo de atingir metas e objetivos compartilhados.

A Stone seleciona os seus Fornecedores e Parceiros de acordo com a aderência aos nossos valores e exige deles:

- **Idoneidade e cumprimento da legislação vigente**, especialmente as leis de combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.
- **Princípios e valores compatíveis** com os da Stone, conforme descritos neste Código, observando a excelência em serviços e as melhores práticas de governança.
- **Confidencialidade e sigilo** sobre os dados e informações a que tiverem acesso, por qualquer meio ou forma, durante o processo de contratação, parceria ou no desempenho de trabalhos na ou para a Companhia.
- **Conformidade** com todas as exigências legais e trabalhistas aplicáveis ao negócio, incluindo a proibição de utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

Em caso de ilegalidades ou descumprimento das diretrizes deste Código, a Companhia poderá aplicar medidas como auditoria, suspensão de pagamentos ou rescisão contratual, entre outras, sem prejuízo de adotar medidas de natureza administrativa, civil ou penal.

Consulte a **Norma de Compras Centralizadas** e a **Norma de Homologação de Fornecedores** da Companhia, disponível na **Studa**.

3 Jeito Stone de Ser

3.5. Nossas Relações

3.5.3. Nossos Franqueados

Apoiamos nossos Franqueados, com justiça e transparência, a obter prosperidade em seus negócios, contribuindo para a expansão da marca Stone.

É dever do Franqueado respeitar as premissas e condutas estabelecidas para nossa relação de negócio, assim como outros documentos corporativos elaborados para a manutenção dos mais altos padrões de ética e integridade, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis à segurança do trabalho, à legislação trabalhista e à ambiental.

Franqueado: significa a pessoa jurídica, indicada no Contrato de Franquias, responsável pela operação de uma Unidade Franqueada do Sistema de Franquias Stone.

Autoridade Governamental: significa (i) todo órgão, departamento ou entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou Território; (ii) pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual; e (iii) órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro, organizações públicas internacionais e entidades paraestatais.

Agente Público: significa a pessoa que exerce, mesmo que temporariamente ou sem remuneração: (i) cargo, emprego ou função pública em Autoridade Governamental nacional ou estrangeira ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; e (ii) qualquer dirigente ou empregado de partido político, ou candidato a cargo público.

3.5.4. Poder Público

A Stone cumpre a legislação vigente e atua de forma transparente, promovendo soluções que contribuem para a sustentabilidade social e econômica das localidades em que operamos, com o objetivo de melhorar a vida do empreendedor brasileiro. **Mantemos relacionamentos éticos, independentes e transparentes com todos os Agentes Públicos e Autoridades Governamentais.**

Nesse contexto, nossos Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Parceiros, Fornecedores, Clientes e quaisquer pessoas que atuem em nome da Stone comprometem-se a conduzir todas as interações com **Agentes Públicos** de maneira ética, transparente e em conformidade com as normas que regem a administração pública, leis e regulamentos vigentes, resguardando os melhores interesses da Stone e de nossos Clientes.

A Companhia e todos os seus Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Parceiros, Fornecedores devem cooperar e não prejudicar a atuação dos Agentes Públicos. Quaisquer solicitações de informações ou esclarecimentos por parte de Agentes Públicos devem ser imediatamente direcionadas ao Time Jurídico (juridico@stone.com.br), para que a resposta adequada seja providenciada.

Quaisquer interações com Agentes Públicos devem estar de acordo com as orientações previstas na **Política Anticorrupção**, disponível para consulta e capacitação no **Studa**.

③ Jeito Stone de Ser

3.5. Nossas Relações

3.5.5. Meio Ambiente e Comunidade

A Stone atua para democratizar o acesso aos serviços financeiros e ajudar o empreendedor brasileiro a transformar sonhos em resultados. Dessa forma, estamos comprometidos com a condução de nossos negócios e relações de forma responsável e em conformidade com leis e regulamentos socioambientais.

A Stone acredita que a sustentabilidade é essencial para impulsionar o crescimento econômico inclusivo e a prosperidade a longo prazo. Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e saudável para nossos Colaboradores e trabalhamos para minimizar impactos adversos ao meio ambiente e às comunidades. Todos os Colaboradores, Diretores, Parceiros e Fornecedores da Stone são responsáveis por alcançar esse objetivo.

Além disso, buscamos contribuir positivamente para a comunidade em nosso entorno e nos empenhamos para garantir a distribuição justa dos benefícios gerados por nossas atividades a todos os interessados impactados.

Para mais informações de como a Stone faz a gestão dos impactos na esfera social, ambiental e climática, consulte os Relatórios de Sustentabilidade publicados anualmente pela Companhia no site www.stone.com.br

O Instituto Propague é uma instituição sem fins lucrativos fundada em 2019 e tem a missão de expandir o debate sobre o sistema financeiro no Brasil por meio da produção de conteúdo, tornando-o mais acessível e inclusivo.

Acesse o [site](#) do Instituto para consultar repositório de conteúdos relacionados à educação financeira.

3 Jeito Stone de Ser

3.5. Nossas Relações

3.5.5. Acionistas, Mercado e Imprensa

As interações com nossos acionistas devem ser isentas de favorecimentos, independentemente da quantidade de ações de emissão da Companhia que detenham ou venham a possuir.

A Companhia tem o compromisso de comunicar seus resultados financeiros e operacionais aos acionistas, ao mercado e à imprensa de forma clara, precisa e completa, considerando todos os aspectos relevantes e em conformidade com a regulamentação que lhe é aplicável sobre o tema, e a Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, conforme detalhado na Seção 5.3 deste Código.

Nossos relatórios, informações e qualquer outra comunicação pública ou submetida aos órgãos competentes devem ser completas, confiáveis, corretas e divulgadas ao mercado tempestivamente pelos canais adequados, nos termos da legislação aplicável.

Todas as solicitações de acionistas, jornalistas e analistas devem ser direcionadas ao time de Relações com Investidores (investors@stone.com.br), o qual é responsável por conduzir todas as interações com esses públicos.



Para mais informações sobre os resultados financeiros e operacionais da Stone, acesse o site <https://investors.stone.co>





**Jeito Stone
de Fazer**

4 Jeito Stone de Fazer

4.1. Conformidade com Leis e Regulamentos

Na Stone, estamos comprometidos em conduzir nossos negócios com honestidade, integridade e em conformidade com todas as leis, regulamentações e políticas aplicáveis ao nosso negócio. Não é permitido cometer ato ilegal ou antiético, instruir outros a fazê-lo ou ocultá-lo, por qualquer motivo.

Este Código e as demais políticas da Stone serão rigorosamente aplicados no dia a dia, e eventuais violações serão tratadas imediatamente, podendo sujeitar as pessoas responsáveis a medidas disciplinares. Nos casos que envolvam comportamentos ilegais, as infrações poderão ser reportadas às autoridades competentes.

Ao ingressar na Stone, nossos Colaboradores, Diretores e Conselheiros deverão ler e apresentar seu aceite das premissas detalhadas neste Código e assumir o compromisso de cumpri-lo durante o exercício de suas atividades na Companhia.

4.2. Combate à Fraude, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A Stone é comprometida com os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios. Para isso, estabelece diretrizes e responsabilidades que visam o estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Companhia.

4.2.1. Combate à Fraude e Desvio de Ativos

A Stone conduz suas atividades e negócios de forma ética e transparente. Não serão toleradas atitudes fraudulentas ou que busquem, de forma enganosa ou com informações falsas, obter benefício ou vantagem pessoal indevida.

É dever do Colaborador, Diretor e Conselheiro zelar pela transparência e pelo uso adequado e consciente dos Ativos da Companhia, e reprovar e denunciar qualquer conduta fraudulenta:

Não devemos

- ✖ Manipular, falsificar ou ocultar registros financeiros, operacionais ou contábeis para superestimar ou subestimar resultados.
- ✖ Manipular, falsificar ou ocultar documentos, informações e/ou outros registros internos em benefício próprio ou de terceiros.
- ✖ Apropriar-se de forma indevida de recursos ou bens da Companhia para benefício próprio ou de terceiros.
- ✖ Superfaturar contratos, acordos, ou outras formas de negociação em benefício próprio ou de terceiros.

Fraude significa qualquer tipo de conduta, esquema ou ato ilícito cometido por meios enganosos para obtenção de ganhos pessoais.

→ **Exemplos:** apresentação de documentos falsos, registros de informações falsas nos sistemas da Companhia, manipulação de métricas/metas, manipulação de dados financeiros ou cadastrais de Clientes para atingimento de metas, uso fraudulento dos produtos da Companhia.

4 Jeito Stone de Fazer

Corrupção significa o ato de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida (financeira ou não) a Agente Público ou Agente Privado, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a eles relacionada.

Vantagem Indevida: significa qualquer benefício, tangível ou intangível, com ou sem valor monetário, oferecido, prometido ou entregue com o objetivo de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de qualquer pessoa, seja ela Agente Público, Agente Privado, terceiro ou não.

→ **Exemplos:** dinheiro ou equivalente; presentes; despesas de viagem e/ou pagamento de despesas pessoais; entretenimento, como ingressos para shows, eventos esportivos, teatros, etc.; empregos para parentes, amigos ou conhecidos; patrocínios; contribuições políticas, entre outros.

Agente Privado: significa qualquer pessoa, física ou jurídica, vinculada a uma organização do segmento privado ou organização não governamental, independentemente da existência de contrato escrito com a Companhia.

→ **Exemplos:** representantes de clientes, fornecedores, beneficiários de Doações ou Patrocínios, auditores, consultores, advogados, entre outros.

4.2.2. Combate à Corrupção

A Companhia não tolera qualquer ato de Corrupção, seja pública ou privada, fraude, interferência danosa em licitação pública ou qualquer outro ato lesivo a Autoridades Governamentais. Todos os Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Parceiros e Fornecedores, atuando em nome, interesse ou benefício da Companhia, estão terminantemente proibidos de:

- Oferecer, prometer, dar, pagar ou autorizar Vantagem Indevida a Agente Público ou Privado, ou a qualquer outra pessoa ou entidade vinculada a ele, direta ou indiretamente (inclusive por meio de uma entidade terceira).
- Solicitar, receber ou aceitar qualquer Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, por meio de terceiros.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos de Corrupção, fraude ou interferência à licitação pública ou privada.
- Frustrar, fraudar, impedir ou praticar qualquer ato lesivo à administração pública durante o procedimento licitatório público ou durante a execução de contrato administrativo.
- Impedir, dificultar ou fraudar investigação ou fiscalização de órgãos ou entidades públicas ou intervir em sua atuação.



Consulte as orientações previstas na **Política Anticorrupção**, disponível para consulta e capacitação no **Studa**.

4 Jeito Stone de Fazer

4.2.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

A Stone tem o compromisso legal, regulatório e a função social de monitorar a atuação de seus Clientes, Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Parceiros e Fornecedores, bem como de avaliar o perfil de risco da própria Companhia, suas operações, transações, produtos e serviços, para prevenir que sua estrutura seja utilizada para a prática de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e outros crimes financeiros.

Nesse sentido, a Stone mantém medidas eficazes, como políticas, normas e controles, que permitem a identificação, análise e comunicação das situações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), estando em conformidade com as regulamentações aplicáveis e com as melhores práticas nacionais e internacionais de mercado para a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

É responsabilidade de todos os Colaboradores, Diretores, Parceiros e Fornecedores da Companhia estar ciente das diretrizes da Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, adotar uma postura preventiva em suas rotinas e reportar as suspeitas ao Orelhão.



A lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa são crimes que podem ocorrer por meio das instituições financeiras. Por isso, é função da Stone e todos nós conhecemos os meios para preveni-los.



Para mais informações, consulte a [Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa](#), disponível no [Studa](#).

4 Jeito Stone de Fazer

4.3. Promoção da Livre Concorrência

A Stone atua em conformidade com a legislação e as melhores práticas para a defesa da concorrência. Respeitamos nossos Concorrentes e acreditamos na condução ética dos nossos negócios, gerando vantagens competitivas através de pesquisa e desenvolvimento, qualidade dos nossos serviços e produtos. Nossos Colaboradores e Diretores devem respeitar as normas que regem a defesa da concorrência durante toda a execução de suas atividades na Stone, mesmo após o término do contrato de trabalho.

Condutas não toleradas:

- Difamar, caluniar ou divulgar informações que atentam contra a imagem ou marca de Concorrentes;
- Discutir ou entrar em acordos com Concorrentes sobre preço, divisões geográficas e condições comerciais;
- Discutir ou entrar em acordo com Concorrentes acerca de salários, benefícios e outras formas de remuneração ou condições de contratação de Colaboradores;
- Qualquer tipo de conduta que possa ser enquadrada como concorrência desleal ou crime contra a livre concorrência.



Para mais informações, consulte a **Norma de Compliance Concorrencial**, disponível para consulta e capacitação no **Studa**.

Concorrente(s): significa o agente econômico que atua nos mesmos segmentos de mercado da Companhia.



4 Jeito Stone de Fazer

4.4. Conflito de Interesses

Na Stone, estamos comprometidos em conduzir nossos negócios com honestidade e integridade, tomar decisões éticas e zelar pelos melhores interesses da Companhia. Colaboradores e Diretores devem assegurar que relacionamentos e iniciativas pessoais não se sobreponham, nem conflitem com os interesses da Companhia. Todos devem trabalhar em prol dos melhores interesses da Companhia.

O Jeito Stone de Fazer é:

- Atuar e tomar decisões éticas e transparentes, livres de influência de interesses próprios e pessoais, ou de terceiros.
- Comunicar prontamente aos canais da Companhia e à sua liderança direta qualquer situação que possa configurar ou parecer um conflito de interesse em relação às suas funções e aos interesses da Stone.
 - Intenção de atuar ou atuação em atividades profissionais externas;
 - Relacionamento afetivo ou familiar com outro Colaborador da Companhia;
 - Relacionamento afetivo ou familiar com um Fornecedor, Franqueado, Cliente, Parceiro, ou Beneficiário de qualquer Programa da Companhia;
 - Relacionamento profissional ou societário com um Fornecedor, Franqueado, Cliente, Parceiro ou Beneficiário de qualquer Programa da Companhia;
 - Relacionamento afetivo, familiar, profissional ou societário com pessoas ou entidades que possam ser consideradas Concorrentes ou com atividades potencialmente concorrentes às da Stone.

São situações de Conflito de Interesses:

- Permitir que interesses pessoais prejudiquem, atrapalhem ou se sobreponham às suas funções na Companhia.
- Aceitar ou permitir que familiares ou relacionamentos afetivos recebam benefícios indevidos por conta da sua posição na Companhia.
- Prestar qualquer tipo de serviço, ainda que pontual, para Concorrentes, Clientes, Franqueados ou Fornecedores sem prévia comunicação à área de Integridade, assim como manter negócios próprios que conflitem com os interesses da Companhia.
- Aceitar cortesias de Concorrentes, Clientes ou Fornecedores que gerem expectativa de contrapartida, ou receber empréstimos ou garantias por causa da sua posição na Companhia.
- Direcionar a contratação de Colaboradores, Fornecedores, Parceiros, sem respaldo de critérios técnicos ou transparência, baseando-se em laços pessoais ou conexões com ex-Colaboradores.
- Manter relacionamentos afetivos ou familiares com outro Colaborador que atue na mesma equipe e/ou em relação de subordinação, sem prévia comunicação à Companhia.

Conflito de Interesses: significa qualquer situação que exista incompatibilidade, disputa ou sobreposição entre interesses pessoais ou de terceiros e os interesses da Stone. Para que uma situação configure conflito, não é necessário existir prejuízo real à Companhia, a simples possibilidade ou aparência de influência que possa afetar uma decisão já pode configurar conflito de interesse.

Lembre-se: conflitos de interesses ocorrem por ausência de transparência e formalização sobre ações, atividades ou decisões.



Acesse o formulário de **Comunicação de Relacionamento no Resolve**, caso você tenha algum relacionamento com Colaboradores, Clientes, Parceiros, Fornecedores ou outros terceiros a serem reportados. Todas as informações registradas serão tratadas com sigilo e confidencialidade.

4 Jeito Stone de Fazer

4.5. Partes Relacionadas

Na Stone, **transações com Partes Relacionadas** são realizadas de forma a evitar potenciais conflitos de interesse, observando-se os princípios da competitividade, adequação, conformidade e transparência, nas mesmas condições que norteiam as negociações realizadas pela Companhia com partes não a ela relacionadas.

Transações com Partes Relacionadas significa transferência de bens, direitos, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço como contrapartida.

De modo a assegurar a transparência aos acionistas, aos investidores e ao mercado, a Stone divulga informações sobre transações com Partes Relacionadas por meio de suas demonstrações contábeis, de informações trimestrais, informações periódicas eventuais, relatórios anuais ou, quando for o caso, por meio de comunicado à imprensa ou comunicado específico, em conformidade com compromissos legais, regulatórios e as melhores práticas de governança corporativa.



Para mais detalhes sobre o tema e sobre fluxo específico para a aprovação desse tipo de transação, consulte a **Política de Transações com Partes Relacionadas**.

4.6. Cortesias

A Stone tem o conhecimento que o oferecimento e recebimento de Cortesias é uma prática existente no ambiente corporativo. O recebimento ou oferecimento de Cortesias deve ser realizado de forma transparente e sem qualquer vínculo com qualquer recebimento de nenhum tipo de Vantagem Indevida.

É terminantemente proibido a oferta ou recebimento de Cortesias, independente do valor, quando o ato pode influenciar indevidamente uma decisão, ação ou atividade de um Colaborador, Diretor, Conselheiro, Parceiro, Fornecedor, Franqueado ou Cliente.

Cortesia: significa qualquer tipo de brindes, presentes, atividades de entretenimento e/ou hospitalidade trocados entre Colaboradores e Agentes Públicos e Agentes Privados para melhorar relações comerciais legítimas e/ou promover interesses comerciais legítimos e mútuos.



Para mais informações e detalhes sobre os limites aceitáveis para receber ou ofertar Cortesias, consulte a **Norma de Cortesias**.

4 Jeito Stone de Fazer

4.7. Doações e Patrocínios

As Doações e os Patrocínios realizados pela Companhia devem ser conduzidos com transparência, responsabilidade e integridade, sempre em conformidade com as leis vigentes e com os valores da Stone.

Tanto Doações quanto Patrocínios devem ser formalmente documentados e avaliados de forma criteriosa, incluindo avaliação de fatores de integridade e aderência aos valores da Stone. Não serão permitidas iniciativas que possam comprometer a reputação da Stone ou que estejam vinculadas a práticas que violam este Código.

4.7.1. Doações

Todas as Doações realizadas pela Companhia são gerenciadas pelo Instituto Stone, responsável por selecionar, de forma estratégica, as instituições receptoras desses recursos. Acreditamos que apoiar projetos de educação, bem como iniciativas de empregabilidade e renda, nos conecta aos nossos negócios e à nossa cultura.

Doação: significa um ato voluntário de apoio, feito sem expectativa de retorno ou benefício. Receber qualquer tipo de compensação descharacteriza a doação e pode gerar consequências fiscais, administrativas e até criminais.

Patrocínios: significa à promoção do nome e imagem de uma empresa, seus produtos ou serviços por meio de sua associação com eventos, atividades, organizações esportivas ou culturais.

4.7.2. Patrocínio

Patrocínios devem ser conduzidos com transparência, baseados em critérios técnicos e institucionais, e ter um propósito legítimo e contrapartidas claras. Na Stone, os Patrocínios devem fortalecer a marca, divulgar produtos e serviços, ou apoiar cultura, educação, esporte, inovação e causas sociais – jamais sendo utilizados para obter Vantagens Indevidas ou favorecer interesses pessoais ou comerciais.

4.7.3. Contribuições Políticas

A Stone não realiza Doações, Patrocínios ou contribuições, diretas ou indiretas, a partidos, candidatos, representantes de movimentos, campanhas ou quaisquer organizações de cunho político. A Companhia também não apoia ações de lobby ou iniciativas com o objetivo de influenciar campanhas, políticas públicas ou legislações.

A Companhia não deve ser associada a esse tipo de contribuição, mesmo que realizadas por Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Parceiros, Fornecedores ou Clientes. Como parte do compromisso com a transparência, Diretores Estatutários devem reportar à Companhia qualquer Doação eleitoral que realizarem.



Nenhuma Doação ou Patrocínio poderá ser realizada com a intenção de obter ou resultar na obtenção de benefício impróprio para a Stone, seus Colaboradores ou qualquer pessoa.

4 Jeito Stone de Fazer

4.8. Registros Contábeis e Financeiros

A Stone mantém os mais altos padrões de integridade, transparência e retidão em todos os assuntos relacionados à contabilidade, controles financeiros, relatórios internos e tributação.

Temos o compromisso de assegurar que todos os livros, registros e contas contábeis estejam completos e que reflitam de forma adequada às transações e eventos, em conformidade com a legislação vigente, princípios contábeis e fiscais, bem como com controles internos da Companhia.

Dessa forma, zelamos pelo registro e reporte fiel e completo das nossas demonstrações financeiras e contábeis, evitando inconsistências ou informações incompletas.

A Stone tem o compromisso de comunicar resultados financeiros e operacionais aos acionistas, ao mercado e à imprensa de maneira adequada e correta em todos os aspectos materiais.

Não toleramos:

- Registros que não atendam às três características qualitativas da informação contábil para a representação fidedigna: ser completa, neutra e isenta de erros.
- Tentar induzir ou influenciar indevidamente a auditoria interna e a auditoria independente da Companhia.



Como parte do compromisso ético com a Stone, a Companhia espera que seus colaboradores relatem suspeitas de condutas inadequadas ou ilegais através do **Orelhão**, o canal de denúncias da Companhia.

Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

⑤ Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

5.1 Segurança da Informação e Cibernética

Todos os Colaboradores, Diretores e Conselheiros têm o dever de proteger e tratar com sigilo as Informações Proprietárias, Informações Confidenciais e Propriedades Intelectuais da Stone.

Informações Proprietárias e Confidenciais, geradas ou coletadas em nosso negócio, constituem um Ativo valioso para a Companhia e são consideradas como Propriedades Intelectuais da Stone.

Por isso, a Companhia estabelece diretrizes e mecanismos para a coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e destruição dessas informações, especialmente aquelas relacionadas a quaisquer processos desenvolvidos e/ou utilizados pela Companhia e que, se divulgadas de forma inadequada ou não autorizada, possam causar prejuízos à Stone, seus Parceiros, Fornecedores, Franqueados, Clientes e acionistas.

Esse dever de proteção também abrange os Ativos, sistemas, aplicações, softwares da Companhia e dados aos quais os Colaboradores tenham acesso no exercício de suas funções. A Stone adota mecanismos para prevenir ataques cibernéticos e o vazamento de informações, garantindo o cumprimento desse dever.

Dessa forma, é responsabilidade de todos os Colaboradores observar e cumprir as medidas de Segurança da Informação e Proteção de Dados desenvolvidas pela Companhia.

Atenção!

- ! Todas as criações desenvolvidas no contexto de trabalho, e no desempenho de suas funções, são de propriedade e uso exclusivos da Stone, sendo seu direito, a seu exclusivo critério, explorar economicamente tais criações, licenciar e/ou ceder os direitos a terceiros.

A divulgação não autorizada das informações mencionadas acima viola leis, regulações, as diretrizes da Companhia e sujeita o infrator a medidas disciplinares e legais. Em caso de dúvida sobre o sigilo, confidencialidade ou possibilidade de divulgação de informações, consulte o time de Segurança da Informação.



Para mais informações, consulte a **Norma de Segurança da Informação e Cibernética**, disponível para consulta e capacitação no **Studa**.

Informações Proprietárias: significa quaisquer informações não públicas que possam ser úteis para Concorrentes ou cuja divulgação possa ser prejudicial à Companhia, seus clientes ou fornecedores.

Informações Confidenciais: significa quaisquer informações que são restritas a um grupo específico de pessoas, com: estratégias, objetivos, dados pessoais e sensíveis, informações financeiras que, se divulgadas, podem causar danos ou comprometimento da segurança da informação e privacidade, gerando prejuízos à Stone e seus parceiros, fornecedores, acionistas e Clientes.

Propriedades Intelectuais: significa segredos comerciais, patentes, marcas comerciais e direitos autorais, bem como negócios, pesquisa e novos planos de produtos, objetivos e estratégias, registros, bancos de dados, dados salariais e de benefícios, informações médicas de Colaboradores, listas de Clientes, Colaboradores e fornecedores e informações financeiras ou de preços.

5.1 Segurança da Informação e Cibernética

Devemos

- ✓ **Cumprir com as diretrizes e boas práticas** de Segurança da Informação contidas em nossas políticas e normas.
- ✓ **Cumprir com os procedimentos de Segurança** para o uso dos Ativos, acessos a sistemas e instalações da Companhia, proteção às senhas e chaves de acesso.
- ✓ **Manter a integridade e sigilo de todas as Informações** Proprietárias, Informações Confidenciais e Ativos a que vier ter acesso no exercício das suas funções, inclusive as informações sobre Clientes, Fornecedores, Parceiros, Franqueados e não utilizá-los para qualquer fim pessoal ou privado, mesmo após o término do vínculo contratual.
- ✓ **Evitar falar sobre assuntos internos, confidenciais e estratégicos** da Companhia em locais de acesso público.
- ✓ **Ser diligente** na atualização de ferramentas de segurança da informação e cibernética, a fim de evitar o vazamento de informações e garantir a sua confidencialidade.
- ✓ **Utilizar apenas informações públicas da Stone** no desempenho de atividades externas como pesquisas acadêmicas, licenciatura ou palestras.
- ✓ **Proteger e salvaguardar os Ativos e informações** das quais sejam usuários, dos ambientes físicos e computacionais a que tenham acesso, independentemente das medidas de segurança implantadas.
- ✓ Utilizar apenas **Ativos, canais oficiais de comunicação e ferramentas corporativas** homologadas pela Stone para o exercício das suas funções.

Não devemos

- ✗ Usar, reproduzir, divulgar, revelar, duplicar software ou transmitir quaisquer dados, ideias ou elementos sobre **estratégias operacionais, financeiras, comerciais, produtos ou serviços da Companhia** ou de terceiros, fornecidos aos nossos Colaboradores em virtude de seu vínculo com a Companhia, exceto se a divulgação for autorizada pela Stone ou exigida por lei.
- ✗ **Transmitir ou revelar a qualquer pessoa**, empresa, sociedade ou negócio, ou usar por conta própria ou em benefício próprio ou de terceiros, mesmo após a rescisão contratual com a Stone, **qualquer informação recebida durante seu relacionamento com a Companhia**, ou informação recebida de qualquer empresa direta ou indiretamente relacionada, no que diz respeito aos nossos Clientes ou terceiros. Por ocasião da rescisão do contrato, os Colaboradores deverão devolver à Stone quaisquer dados ou Informações Confidenciais e Proprietárias que tiverem em sua posse, ou a qualquer tempo, se solicitado pela Companhia.
- ✗ **Não compartilhar** senhas e/ou acessos aos sistemas da Companhia com terceiros ou outro(a) Colaborador(a).
- ✗ **Não armazenar, processar e/ou compartilhar dados da Stone** por quaisquer meios que não sejam corporativos e/ou expressamente autorizados, incluindo dispositivos e repositórios pessoais.



Caso identifique, observe ou suspeite de qualquer ameaça cibernética ou incidente de segurança, **informe prontamente o Time de Segurança da Informação** via e-mail para: acheiususpeito@stone.com.br

⑤ Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

5.2 Proteção e Privacidade de dados

A Stone considera essencial manter uma relação transparente com seus Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Clientes, Fornecedores, Parceiros e Franqueados, além de garantir a privacidade e a segurança de seus dados.

Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da Stone, que estabelece diretrizes para a implementação de medidas técnicas e administrativas em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e demais regulamentações aplicáveis.

Em caso de dúvidas sobre o tema, o Time de Privacidade está à disposição para auxiliar por meio do e-mail privacidade@Stonecom.br ou ticket no [Resolve Aqui](#).



Para mais informações, consulte o [portal de Privacidade da Stone](#), assim como a **Norma de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, disponível para consulta e capacitação no **Studa**.

5.3 Proteção às Informações Relevantes

A Stone determina princípios e diretrizes para assegurar que qualquer negociação de valores mobiliários da Companhia seja realizada em conformidade com a legislação vigente, evitando tipo o uso indevido de Informação Relevante não-pública.

É **proibido** utilizar **Informação Relevante** não-pública para qualquer finalidade que possa prejudicar a Companhia ou seus acionistas, assim como divulgá-las a qualquer pessoa que não tenha acesso a tais informações em razão de seu cargo ou função. É dever de todos assegurar a confidencialidade das Informações Relevantes não-pública, adotando medidas de segurança em relação à sua discussão e armazenamento adequado.

Informação Relevante: significa qualquer informação que possa afetar o preço das ações de uma Companhia, seja positiva ou negativamente, independentemente se a mudança é grande ou pequena, poderá ser considerada relevante (material). A informação não precisa ser consumada ou definitiva para ser considerada relevante.



Para mais detalhes sobre as determinações para o uso de Informações Relevantes Não-Públicas, consulte a **Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão** da Stone Ltd. (Insider Trading Policy) no [site](#) de Relações com Investidores da Stone.



⑤ Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

5.4 Proteção e Uso Adequado dos Ativos e Recursos

A Stone disponibiliza aos seus Colaboradores recursos tangíveis e intangíveis para a operacionalização das funções e um ambiente com instalações, equipamentos, materiais e sistemas de alta qualidade para apoiar suas atividades no trabalho.

Todos os Colaboradores e Diretores devem utilizar, com responsabilidade, os Ativos que lhes forem designados pela Stone — incluindo equipamentos, veículos, suprimentos, recursos financeiros e eletrônicos (como hardware, software e dados) — exclusivamente para fins profissionais, vinculados a uma finalidade de negócio e alinhados aos interesses da Companhia.

Nenhum desses Ativos deve ser considerado de uso particular ou designados para fins pessoais do Colaborador, uma vez que se destinam exclusivamente a atividades profissionais. Dessa forma, a Stone se reserva o direito de monitorar o uso de computadores, telefones fixos, smartphones, tablets, celulares e outros equipamentos disponibilizados pela Companhia ou que estejam sendo utilizados via rede da Stone, bem como auditar e reprovar solicitações de reembolsos inadequados.



Qualquer perda suspeita, uso indevido ou roubo deve ser comunicado imediatamente à liderança imediata e aos times de Segurança da Informação e Segurança Empresarial.

Não devemos

- ✖ Utilizar Ativos da Companhia (desktop, notebook, celular, tablet, etc) para fins não atrelados ao negócio ou às funções para que os Colaboradores foram contratados.
- ✖ Deixar qualquer Ativo da Companhia em condições vulneráveis, exposto a extravio, perda ou furto, comprometendo sua segurança e integridade.
- ✖ Compartilhar senhas, acessos aos sistemas da Companhia com terceiros, ou com outros Colaboradores, em descumprimento com as diretrizes da Companhia.
- ✖ Utilizar Ativos da Companhia (desktop, notebook, celular, tablet, etc) para praticar jogos de azar ou baixar, compartilhar qualquer conteúdo inadequado, ilegal ou pornográfico.
- ✖ Utilizar o carro, moto ou caminhão da frota da Companhia sob o efeito de substâncias ilícitas, entorpecentes ou após o consumo de bebidas alcoólicas.
- ✖ Manipular ou falsificar documentação suporte (ex: comprovantes, recibos, notas fiscais, etc.) referente a despesas incorridas pelos Colaboradores ou por terceiros para atividades e/ou transações atreladas a uma finalidade de negócio.

⑤ Jeito Stone de Proteger nossos Ativos

5.5 Exposição da Marca em Redes Sociais e Profissionais

Os Colaboradores e Diretores da Stone têm o dever e responsabilidade de manter sigilo sobre as Informações Proprietárias e Confidenciais da Companhia em suas redes sociais e profissionais.

Para proteger a imagem, os valores e os interesses da Companhia, orienta-se que todos promovam um ambiente harmonioso e ético ao utilizar redes sociais, mantendo uma conduta responsável em suas publicações e desvinculando seus posicionamentos ou publicações de qualquer representação da Stone, direta ou indireta.

- Divulgar qualquer tipo de informação interna ou confidencial da Stone nas redes sociais, aplicativos de mensagens, sites, fóruns ou qualquer tipo de mídia será considerada uma violação deste Código.
- A produção de imagens e/ou vídeos no escritório da Stone para fins pessoais é permitida, desde que não mostrem nenhum material, ambiente ou situação confidencial, nem exponham pessoas ou terceiros sem autorização prévia.
- Utilizar as redes sociais pessoais para realizar difamar ou caluniar outros Colaboradores ou a Companhia será considerada uma violação deste Código.

A Stone é representada nas redes sociais apenas pelos seus perfis oficiais. Qualquer conteúdo publicado por outro perfil utilizando o nome da Stone não deverá ser considerado como posicionamento institucional da Companhia.



Gestão e aplicação do Código



⑥ Gestão e aplicação do Código

6.1 Reporte de Irregularidades e Violações deste Código

- A área de Integridade, em conjunto com a Área de Pessoas, tem a responsabilidade e autoridade pela aplicação deste Código, sob a supervisão da Diretoria do Jurídico e Compliance, do Fórum de Ética, do Diretor-Presidente ou do Comitê de Auditoria, caso aplicável.

Para promover um ambiente de negócios ético e saudável, a Stone disponibiliza o Orelhão, canal destinado ao registro de denúncias, suspeitas ou violações de leis, regulamentações, deste Código, políticas, normas e procedimentos da Companhia.

O Orelhão está disponível para que qualquer pessoa, seja Colaborador ou terceiro, registre denúncias ou suspeitas, de forma anônima ou identificada, de forma segura e sigilosa.

Princípios de Atuação do Orelhão



Confidencialidade



Imparcialidade



Não retaliação

Todos – incluindo, mas não se limitando a, Colaboradores, Diretores, Conselheiros, Fornecedores, Clientes e Parceiros – têm o dever de reportar quaisquer situações, suspeitas ou violações deste Código. Esse dever também abrange condenações em ações criminais, envolvimento e/ou inclusão em procedimento de investigação ou processo administrativo de órgãos reguladores e/ou intimações para prestar esclarecimentos em investigações que possam impactar, direta ou indiretamente, a imagem da Companhia. A omissão ou inércia diante de situações de desconformidade também será consideradas infração, sujeita a medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso.

A Stone reforça o compromisso com a integridade e incentiva que todos disseminem esta prática ética dentro e fora do ambiente corporativo, estendendo esse cuidado a qualquer pessoa que mantenha qualquer tipo de relação com a Companhia.

Todas as denúncias serão tratadas de forma adequada, investigadas de maneira criteriosa e, quando aplicável, medidas corretivas e sanções serão adotadas, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes.

Canais de contato do Orelhão

Disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Site

<https://www.contatoseguro.com.br/orelhaostone>
<https://www.contatoseguro.com.br/stoneparaelas>



Telefone

0800 881 3629



Aplicativo

Contato Seguro



Whatsapp via IA

+55 51 3376-9353

6.1 Reporte de Irregularidades e Violações deste Código

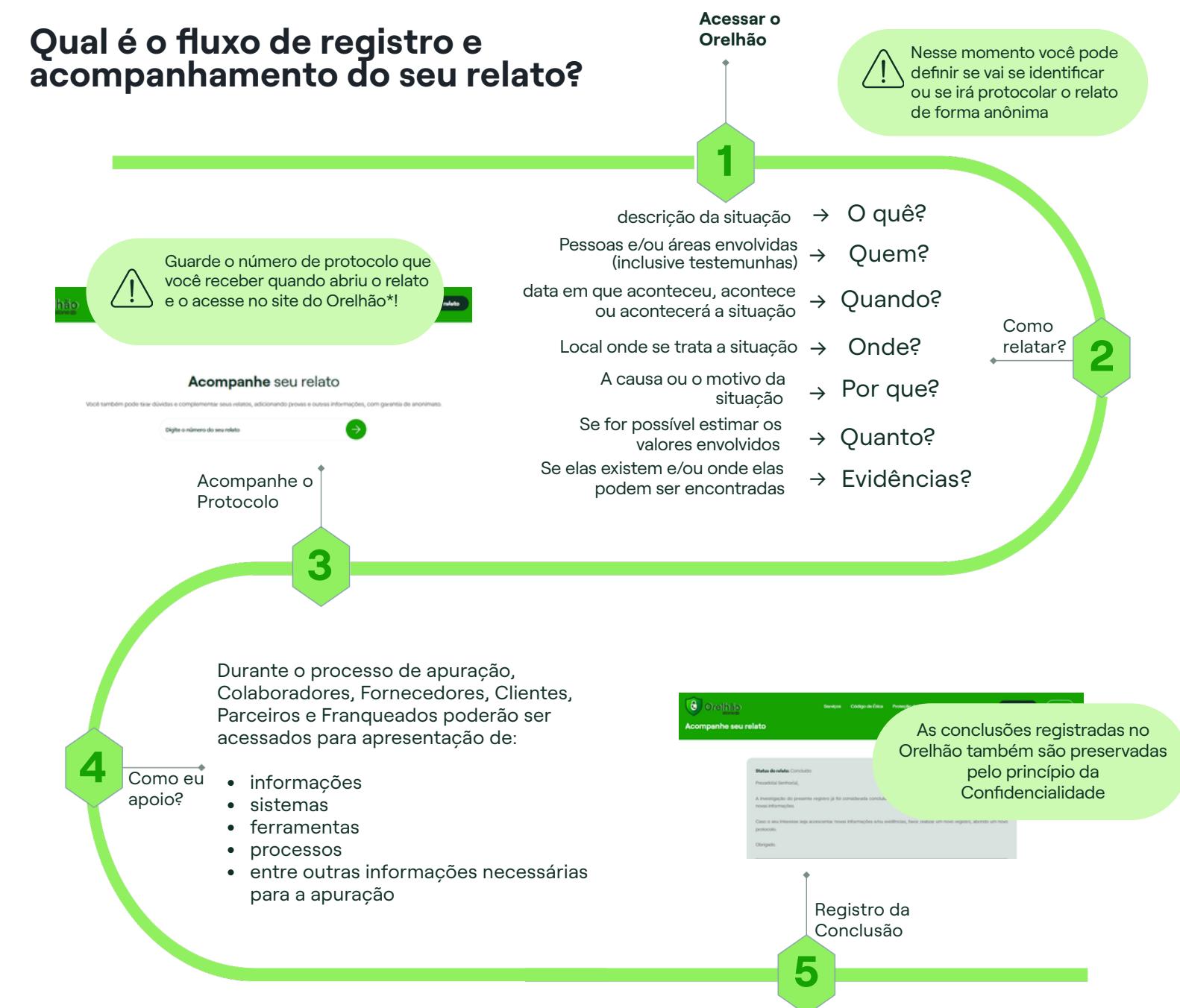
Aos denunciantes são assegurados:

- Sigilo e confidencialidade do relato registrado;
- Possibilidade de registrar denúncias de forma totalmente anônima;
- Tratamento adequado das informações reportadas;
- Garantia de não retaliação ao denunciante de boa-fé, ainda que as informações relatadas se provem inverídicas após o processo de investigação.

A comunicação aberta de questões e preocupações por parte de todos os Colaboradores, sem medo de retaliação, é fundamental para o sucesso da implementação deste Código. Todos devem cooperar em qualquer investigação interna e preservar a confidencialidade das interações com o Orelhão. Denúncias anônimas devem conter informações suficientes para que a Companhia seja capaz de conduzir investigações apropriadas.

Na hipótese de uma denúncia envolver algum Diretor da Companhia ou, ainda, assuntos relacionados à contabilidade, controles internos ou auditoria, o Comitê de Auditoria da Stone será acionado para apuração e deliberação sobre as alegações realizadas.

Qual é o fluxo de registro e acompanhamento do seu relato?



⑥ Gestão e aplicação do Código

6.2 Gestão de Consequências

O descumprimento de qualquer diretriz deste Código por parte de Colaboradores ou Diretores estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, proporcionais à gravidade da infração, em conformidade com nossa Norma de Consequências. Tais medidas incluem, mas não se limitam, a advertências disciplinares, suspensão e rescisão do contrato de trabalho.

No caso de descumprimento deste Código por parte de Fornecedores, Parceiros ou Clientes da Companhia, serão aplicadas as medidas estabelecidas em contrato.

6.3 Fórum de Ética

O Fórum de Ética é um órgão de assessoramento à Diretoria e é composto por membros seniores da administração da Companhia. Como órgão de última instância, o Fórum se reúne periodicamente com o objetivo de deliberar sobre a aplicabilidade deste Código nos casos de denúncias registradas no Orelhão e apuradas pelo rime de Integridade ou por terceiros.

Conforme disposto no Regimento Interno do Fórum de Ética e na Norma de Funcionamento dos Fóruns, compete a este órgão supervisionar a área de Integridade em temas relacionados ao Código de Ética e Conduta considerados relevantes e do interesse da Companhia.

6.4 Denúncia de Violações às Agências e Entidades Reguladoras e Governamentais

Todos os Colaboradores, Diretores e Conselheiros da Stone têm assegurado o direito de relatar, de boa-fé, violações legais a agências e entidades reguladoras, governamentais ou organizações de autorregulamentação, bem como de cooperar com tais órgãos. Esse direito é garantido desde que o reporte seja realizado em prol do interesse público e não envolva informações protegidas por sigilo profissional.

Nada neste Código deve ser interpretado como restrição à possibilidade de denúncia ou cooperação com autoridades competentes, sendo certo que Colaboradores, Diretores e Conselheiros podem exercer esse direito independentemente de comunicação prévia à Stone.

6.5 Resolução de Conflitos

Cabe reforçar que a Companhia preza pela comunicação aberta em qualquer nível hierárquico. É dever de todos os que trabalham na Stone garantir que o ambiente de trabalho seja saudável e propício à disseminação de nossa cultura. Cada um de nós deve contribuir para a solução de conflitos, interpessoais ou de negócios, sempre pautados pelo interesse genuíno de melhoria da Companhia. Os interesses pessoais não devem se sobrepor aos interesses da Companhia.

Problemas, discussões e conflitos devem ser tratados de forma imediata. A Stone é formada por pessoas, naturalmente, sujeitas a erros, mas também capazes de reconhecê-los e rever suas condutas. Reconhecer o erro é o primeiro passo para a resolução de conflitos e para promover um ambiente respeitoso, no qual todos sintam orgulho de fazer parte desta jornada.

⑥ Gestão e aplicação do Código

6.6 Como Agir diante de um Dilema Ético?

Devido à complexidade das relações humanas, nem todas as situações podem ser previstas neste Código, e é natural que surjam dúvidas sobre qual decisão adotar diante de determinados dilemas.

Dessa forma, caso você não tenha certeza sobre como agir, as reflexões a seguir podem servir como guia para apoiar a melhor decisão:

Quais são os fatos?

Antes de tomar qualquer decisão, reúna e analise todos os fatos e percepções relacionados à situação. Informações incorretas ou incompletas podem levar a escolhas equivocadas. Além disso, procure compreender: (i) quais as orientações do Código de Ética ou das políticas e normas da Companhia sobre essa situação; (ii) qual a percepção das demais pessoas envolvidas na situação; (iii) quais influências podem impactar a sua tomada de decisão. Ser consciente sobre os aspectos que influenciam a sua decisão é essencial para uma decisão equilibrada.

Qual o impacto da minha decisão?

Toda ação gera consequências. Reflita sobre os possíveis desdobramentos de cada alternativa e avalie se os efeitos trarão mais benefícios ou prejuízos essa decisão trará para a Companhia, Clientes, Fornecedores, Parceiros, ou para você e para outros Colaboradores. A sua decisão em relação a dilemas éticos deverá sempre se basear nos valores e determinações da Companhia.

Eu me sentiria confortável se essa decisão fosse exposta?

Sentimentos como “orgulho” ou “vergonha” diante de dilemas éticos podem ser um indicativo de qual decisão tomar. A ética é coletiva e impacta a vida ao seu redor. Portanto, você deve ser capaz de justificar suas decisões publicamente, sejam para seus líderes, pares, e para outros times da Companhia, de forma transparente e sem constrangimentos, lembrando que os motivos éticos não devem se confundir com interesses particulares.



Caso qualquer uma dessas reflexões gere dúvidas quanto ao caminho a seguir, já é um forte indicativo de que essa decisão deve ser revista. Reveja todos os pontos e avalie os fatos com base no conteúdo desse Código.

Código de Ética e Conduta

Dezembro

2025

stone